



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 21 de julho de 2017

Ano I, Nº 110

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 500/2017 – GABPREF-CORRIGENDA - O Chefe do Gabinete do Prefeito de Sobral, no uso de suas atribuições, conferidas através do Ato nº 001/2017 – GABPREF, torna público, para conhecimentos dos interessados, que pela presente errata, fica alterado o que se segue: Onde se lê: a partir de 01 de julho de 2017. Leia-se: a partir do dia 10 de julho de 2017. DAVID GABRIEL FERREIRADUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº 068/2017 – SECOG - O SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.708 de 23 de outubro de 2015 publicado no IOM nº 695 de 27/10/2015 c/c o Art. 160 da Lei Municipal 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0634117, instaurado por meio da Portaria nº 060/2017 – SECOG, de 21/06/2017, publicado no DOM nº 089 de 21/06/2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através do ofício nº 019/2017 – CPAD, de 21 de julho de 2017. Publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de julho de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 051/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 04/08/2017, às 09:00 h OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (CERIMONIAL, PRODUÇÃO, OFICINAS, SOLENIDADES), FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA CIDADE DE SOBRAL (Sede e Distritos). ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 21/07/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº030/2016-SME-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada, neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Paulo César Donato de Araújo. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de Julho de 2017, do contrato nº030/2016-SE, que tem por finalidade a “contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel que contenha câmara frigorífica para uso exclusivo do setor de

alimentação escolar, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos previstos no anexo I do edital e na proposta da contratada”. DO VALOR GLOBAL: R\$34.605,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinco reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato moral, firmando entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, representado pelo Sr JOSÉ OSMAR AGUIAR. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017 para contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2501.15.452.0126.2224.3.3.90.30.00: 19 de julho de 2017.

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: A. C. AZEVEDO FILHO - ME, representado pela Srª SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2017 para contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 2501.15.452.0126.2224.3.3.90.30.00: 19 de julho de 2017.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – STDE - 1) Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, instituída pela Portaria nº 01/2017 - STDE, para abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 02/2017 – STDE, pontualmente às 14h, que tem por objeto realizar a continuidade ao processo de apoio a implantação de ações integradas de economia solidária, em conformidade com o mencionado edital. 2) Abertos os trabalhos, foi constatado que compareceram os seguintes interessados: Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho; 3) Continuando os trabalhos, foi informado que na sessão ocorrida no dia 13 de julho a instituição denominada: Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos – IDETAGRO foi a única considerada habilitada, após análise da documentação do envelope “A”. 4) Ato contínuo, procedeu-se à análise do envelope “B” do IDETAGRO, que se encontrava nesta Comissão, sendo toda documentação devidamente conferida e vistada pela Comissão e pelo representante da instituição, conforme item 9.6 do edital. 5) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 reuniu-se para análise a documentação do envelope “B”, ficando suspensa a presente sessão, conforme item 9.7 do edital. 6) Ato contínuo, procedeu-se a análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017. 7)



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Após análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, a mesma foi classificada com a pontuação abaixo mencionada, conforme item 9.7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: Análise em conformidade com o anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: F1: 31 pontos; F2: 44 pontos; F3: 10 pontos; Total Geral dos Pontos: F1 + F2 + F3 = 85 pontos. 8) Continuando os trabalhos, após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO, a mesma foi considerada classificada, visto que preencheu os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, obtendo a pontuação final de 85 pontos 9) Após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, a mesma foi considerada vencedora do certame, em virtude de ter preenchido os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, ter apresentado Proposta Técnica em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE e ter obtido a maior nota na avaliação técnica final auferindo 85 em seu total geral de pontos, conforme itens 10.4.1 e 10.4.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. 10) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE encerrou a presente ata. Sobral, 18 de julho de 2017. Samyra Rodrigues de Vasconcelos - Presidente - Francisca América Fernandes Rodrigues - Membro - Emanuela Silva Menezes - Membro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017 QUE CELEBRAM A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E CASABLANCA RENT A CAR LTDA. A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835 - Alto da Expectativa - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, Casablanca Rent A Car LTDA, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aurélio Câmara, 703 - Dunas - Fortaleza/Ce, doravante denominado CONTRATADO, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 2402.04.122.0409.2.23833.90.30.00 para 2402.04.122.0409.2.23833.90.39.00 da Autarquia do Meio Ambiente, conforme processo nº 0419817. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2017 de 10 de julho de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente

modificadas por este Instrumento. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03(três) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes. Sobral, 20 de julho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA - CONTRATANTE - Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro - CONTRATADO.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Mini Estádio na localidade de São Francisco, Distrito de Jordão, no município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015-SESPORTE/CPL. **DATA:** 22 de junho de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **CONTRATADO:** SALINAS EMPREENDEDORISMO & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO:** acrescer os serviços inicialmente contratados para contratação de empresa especializada na Construção de quadra coberta no Distrito de Rafael Arruda, no município de Sobral. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2016-SESA/CPL. **Valor** 72.472,81 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) **DATA:** 30 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** J. OSMAR DE AGUIAR - ME, representado pela Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. **OBJETO:** Aquisição de material de construção e ferramentas destinadas à manutenção das Unidades de Saúde do Município de Sobral (LOTES 1 e 3). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2017. **VALOR:** R\$ 82.2200,00 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte mil reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, iniciando no dia 21 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018. **DATA:** 14 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** DIMAPOL -DIST. DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, representado pela Sra. SANDRA MARIA AZEVEDO. **OBJETO:** Aquisição de material de construção e ferramentas destinadas à manutenção das Unidades de Saúde do Município de Sobral (LOTES 2 e 4). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2017. **VALOR:** R\$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, iniciando no dia 21 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018. **DATA:** 14 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013-SESA/CPL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA, representado por seu procurador o Sr. FRANCISCO EXPEDITO FONTELES ALBUQUERQUE FILHO. **OBJETO:** Acrescer os serviços inicialmente contratados para a Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Ampliação do Centro de Saúde da Família do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral, tendo em vista que os mesmos não constavam da planilha originária, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo e a fim de atender a correta execução da obra: 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES – 2 – MOVIMENTO DE TERRA – 3 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS – 4 – PAREDES E PAINÉS – 5 – ESQUADRIAS E FERRAGENS – 6 – VIDROS – 7 – COBERTURA – 8 – IMPERMEABILIZAÇÃO – 9 – REVESTIMENTO – 10 – PISO – 11 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS – 12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 13 – PINTURA – 15 – MUROS E FACHADAS. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2013-SESA/CPL. **VALOR:** R\$ 80.310,92 (Oitenta mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos). **DATA:** 20 de Junho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0072013 SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato sob a modalidade de Concorrência Pública nº 007/2013-SESA-CPL, tendo em vista o reajuste contratual da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª medição da obra de Ampliação do Centro de Saúde da Família do Bairro Padre Palhano, no Município de Sobral, atestado pela Secretaria de Obras no valor de R\$ 30.304,36 (Trinta mil trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme processo 0537717. **DATA:** 12 de julho de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO.

ERRATA - PORTARIA Nº 057 DE 14 DE JULHO DE 2017- Dispõe sobre a indicação dos membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e o Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e dá outras providências. Onde se lê: III – Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: João Batista Silva Cruz (titular) e Maria da Conceição Carlos (Suplente); Leia-se: III – Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: João Batista Silva Cruz (Titular) e Florência Gamileira Nascimento (Suplente). Sobral, 21 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/2017. Partes: MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO e a empresa MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAM CLAUDINO MELO. **Objeto:** Pagamento à empresa MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, pela prestação de serviços de reparos complementares na reforma do Centro de Saúde da Família do Bairro do Junco, Processo Administrativo nº 0077217. **Valor Total:** R\$ 9.620,68 (nove mil seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). **Fundamento Legal:**

Art. 63 da Lei 4.320/64, Art. 884 do Código Civil e Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93. **DATA:** 17 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO- Secretário Municipal da Saúde.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017. 1. CONVOCAÇÃO O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, órgão da Administração Pública Direta do Município de Sobral, com endereço à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral/Ce, CEP: 62.010.190, torna público **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. **2. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2.1.O** Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. **2.2.** A documentação contida nos itens 5 e 6 do presente edital, referente ao Credenciamento das Empresas, deverá ser protocolizada na Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. **3. DO OBJETO 3.1. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE AMBULATÓRIO, PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA, OBSTETRÍCIA E PSIQUIATRIA, DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM PREÇOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; **3.2.** O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, ou até se exaurir a oferta descrita no Anexo I. **4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1.** Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. **4.2.** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; **4.3.** É vedado o credenciamento de empresas: **4.3.1.** Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento. **4.3.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas; **4.3.3.** Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; **4.3.4.** Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; **4.3.5.** Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; **4.4.** Ficam impedidos de serem credenciados: a) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Sobral ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Sobral na data de inscrição; c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993; **5.** Os serviços mencionados no objeto, descrito no Anexo I deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Sobral. **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); **5.2.**

REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos; 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade; c) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso); d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e) Apresentar Plano Operativo demonstrando descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, demonstrando aptidão para desenvolver os serviços a serem contratados, para avaliação da Coordenação de Vigilância dos Sistemas de Saúde. 5.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 5.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 5.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Certificado de Inscrição de Empresa (CIE) junto ao Conselho Federal de Medicina, dentro do prazo de validade, de cada filial; f) Título de especialista do responsável técnico da empresa (se for o caso). g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. 6. DA PROPOSTA 6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 5: 6.1.1. Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 6.2. O

quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital. 6.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 7.1. A documentação exigida nos subitens 5.2. letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Secretaria Municipal da Saúde/Setor Jurídico. 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; 7.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 7.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 7.6. À Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 8. DO JULGAMENTO 8.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 8.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 8.3. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde, que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Secretário Municipal da Saúde. 8.4. A indicação dos procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 9.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, será publicado extrato de contrato no Diário Oficial do Município; 9.3 O pronto atendimento será realizado através de demanda espontânea da Microrregião; 9.4. A prestação dos serviços eletivos será regulada pelo Sistema de Regulação do Município de Sobral; 9.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS -DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 FONTE - 0207 (SUS). 10.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS, conforme estabelecidos no Anexo I, sendo possível complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal. 10.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviços de ambulatório, pronto atendimento, internações em clínica médica, cirurgia, obstetrícia e psiquiatria, descritos no anexo I deste edital é de R\$ 6.968.858,62 (Seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos

e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), valor total estimado para 12 (doze) meses. 10.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria de Vigilância aos Sistemas de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. 10.5. O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 10.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 10.9. O contratante se sujeitará às retenções dos encargos sociais de acordo com o estabelecido em Lei, especialmente aos referentes a ISS e INSS, este na forma do artigo 31 da lei 8.212/90, e normativos regulamentares cabíveis; 11. DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. 11.2. Para a prorrogação do credenciamento, a Pessoa Jurídica credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 5 deste Edital. 12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; b) Proporcionar todas as condições indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a); c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital. 13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA 13.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; 13.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; 13.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; 13.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde; 13.5. A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; 13.6. Será assegurado pela Credenciada que em internações de crianças, adolescentes, gestantes e pessoas com mais de 60 anos a presença de acompanhantes, em tempo integral, podendo a contratada acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondente a alojamento e alimentação, conforme portarias do Ministério da Saúde. 13.7. Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por prazo mínimo de 02 (duas) horas; 13.8. Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa; 13.9. A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também informação da gratuidade do atendimento. 13.10. Todos os serviços prestados pela Credenciada serão realizados de acordo com a Política Nacional de Humanização. 13.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; 13.12. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, caso tenha interesse em se

descredenciar, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento das atividades, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; 13.13. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; 13.14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. 13.15. Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 13.16. A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. 13.17. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Sobral, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Sobral. 14. DAS SANÇÕES 14.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93: a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo; b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos nos itens 7.6 ou 7.8 do presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo procedimento, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO. c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser: I) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Sobral, pelo prazo de até 02 (dois) anos; II) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 15. FISCALIZAÇÃO 15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenador(a) da Vigilância do Sistema de Saúde, especialmente designada para esse fim pela Contratante de acordo com o estabelecido com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de GESTOR. 15.2. De forma complementar será instituída Comissão de Acompanhamento do Contrato, com finalidade de acompanhar a execução do Contrato. 15.3. Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização. 16. DESCREDENCIAMENTO 16.1. Ocorrerá o descredenciamento, caso a Empresa credenciada: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Recusar injustificadamente assinar o Termo de Credenciamento; j) Descumprir o estabelecido na cláusula denominada DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA; 17.

REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO 17.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal. 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento. 18.2. Caberá à Central de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 24hs (vinte quatro horas), a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório. 18.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento. 18.4. Das decisões da Central de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93. 18.4.1. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral -, sito à Rua Viriato de Medeiros 1250, Centro, CEP: 62.011-0060 no horário de 08h00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min. 18.5. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório. 19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 19.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Central de Licitações. 19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Central de Licitações, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. 20. CONDIÇÕES GERAIS 20.1 A Secretaria Municipal da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 20.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria Municipal da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 20.3 A Credenciada será submetida à avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde; 20.4. O Serviços Contratados deverão estar submetidos à Política de Regulação do seu Gestor; 21. INFORMAÇÕES 21.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.010-190, ou pelo telefone (88) 3611-3366. 21.2. O Edital está disponível gratuitamente no site www.sobral.ce.gov.br “ACESSE” “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO”. Sobral - CE, 21 de Julho de 2017. CIENTE: GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO I – VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020101002-0	BIÓPSIA / PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	80	RS 14,10	RS 1.128,00
2	020101039-9	BIÓPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UND	40	RS 18,33	RS 733,20
3	020101045-3	BIÓPSIA DE SINOVIA	UND	40	RS 18,33	RS 733,20
4	020101051-8	BIÓPSIA DE VULVA	UND	45	RS 18,33	RS 824,85
5	020101052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UND	65	RS 21,56	RS 1.401,40
6	020101056-9	BIÓPSIA/EXERSE DE NODULO DE MAMA	UND	94	RS 35,00	RS 3.290,00
7	020101066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	UND	95	RS 18,33	RS 824,85
8	020401014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	UND	86	RS 7,32	RS 629,52
9	020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	100	RS 9,73	RS 973,00
10	020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	123	RS 37,95	RS 4.667,85
11	020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	112	RS 24,20	RS 2.710,40
12	020502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	50	RS 24,20	RS 1.210,00
13	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	195	RS 24,20	RS 4.719,00
14	020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	35	RS 24,20	RS 847,00
15	020502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	40	RS 24,20	RS 968,00
16	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	574	RS 24,20	RS 13.890,80
17	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	254	RS 24,20	RS 6.146,80
18	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	216	RS 24,20	RS 5.227,20
19	020910025-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	303	RS 48,16	RS 14.592,48
20	021104005-3	PERFUZILACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	UND	12	RS 1,69	RS 20,28
21	021104006-1	TOCCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	UND	400	RS 1,69	RS 676,00
22	030101003-0	CONSULTA PROF DE NIVEL SUPER NA AT BASICA EXCET	UND	200	RS 2,04	RS 408,00
23	030101006-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA : 207 CONSULTA EM PEDIATRIA	UND	704	RS 2,04	RS 1.436,16
24	030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	7	RS 10,00	RS 70,00
25	26	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UND	132	RS 10,00	RS 1.320,00
26	26	CONSULTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	UND	350	RS 10,00	RS 3.500,00
27	30	CONSULTA EM PSQUIATRIA	UND	80	RS 10,00	RS 800,00
28	030106002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS	UND	1500	RS 12,47	RS 18.705,00
29	030106006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	3500	RS 11,00	RS 38.500,00
30	030106009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIM	UND	4258	RS 11,00	RS 46.838,00
31	030106010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIO	UND	160	RS 13,00	RS 2.080,00
32	030110002-0	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA	UND	4000	RS 0,50	RS 2.000,00
33	030110010-1	INALCACAO / NEBULIZACAO	UND	882	RS 0,51	RS 449,82
34	030307004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	UND	30	RS 49,50	RS 1.485,00
35	030309022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUP	UND	100	RS 41,63	RS 4.163,00

36	030903004-8	CRIOCATERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE	UND	50	RS 11,26	RS 563,00
37	040101001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR P/AC)	UND	266	RS 32,40	RS 8.618,40
38	040101002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR P/AC)	UND	884	RS 0,51	RS 450,84
39	040101004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	UND	260	RS 11,84	RS 3.078,40
40	040101005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PE	UND	215	RS 23,16	RS 4.979,40
41	040101007-4	EXERSE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBAC	UND	120	RS 12,46	RS 1.495,20
42	040101009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUT	UND	60	RS 11,84	RS 710,40
43	040101010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	13	RS 11,84	RS 153,92
44	040101011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	UND	200	RS 11,84	RS 2.368,00
45	040401024-5	MIRINGOTOMIA	UND	60	RS 11,28	RS 676,80
46	040401027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO	UND	60	RS 5,63	RS 337,80
47	040401031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OVIDO / FARINGE	UND	92	RS 26,42	RS 2.430,64
48	040401034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	UND	52	RS 17,00	RS 884,00
49	040402010-0	EXCISAO EM CUNHA DO LABIO	UND	60	RS 29,86	RS 1.791,60
50	040902013-2	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	UND	60	RS 29,86	RS 1.791,60
51	040902014-0	EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	UND	56	RS 29,86	RS 1.671,16
52	040902020-5	LINFADENECTOMIA PROFUNDA	UND	60	RS 38,39	RS 2.303,40
53	040902029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	UND	60	RS 16,92	RS 1.015,20
54	040902018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTE	UND	40	RS 37,50	RS 1.500,00
55	040902022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO	UND	40	RS 37,50	RS 1.500,00
56	040901009-0	CISTOSTOMIA	UND	27	RS 32,68	RS 882,36
57	040902007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	UND	40	RS 32,68	RS 1.307,20
58	040905006-7	PLASTICA DE FRIEO BALANO-PRUPUCIAL	UND	40	RS 34,10	RS 1.364,00
59	040905008-3	POSTECTOMIA	UND	30	RS 219,12	RS 6.573,60
60	040906001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	UND	60	RS 12,97	RS 778,20
61	040906004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO	UND	40	RS 22,62	RS 904,80
62	040906006-2	DILATAÇÃO DE COLO DO UTERO	UND	40	RS 22,62	RS 904,80
63	040906009-7	EXERSE DE POLIPO DE UTERO	UND	50	RS 22,62	RS 1.131,00
64	040907012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	60	RS 12,97	RS 778,20
65	040907014-9	EXERSE DE CISTO VAGINAL	UND	60	RS 22,62	RS 1.357,20
66	040907015-7	EXERSE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	60	RS 21,68	RS 1.300,80
67	040907016-5	EXTIRPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELE	UND	280	RS 13,54	RS 3.791,20
68	040907017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	UND	100	RS 13,54	RS 1.354,00
69	040907018-1	HIMENOTOMIA	UND	29	RS 21,68	RS 628,72
70	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	UND	80	RS 20,74	RS 1.659,20
71	041001003-0	EXERSE DE MAMA SUPRANUMERARIA	UND	20	RS 20,74	RS 414,80
72	041101006-9	RESSUTURA DE EPISIORRAFIA POS-PARTO	UND	250	RS 11,28	RS 2.820,00
73	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	UND	100	RS 19,79	RS 1.979,00
74	041304001-1	AUTONOMIZACAO DE RETALHO	UND	10	RS 312,80	RS 3.128,00
75	041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	UND	80	RS 22,27	RS 1.781,60
76	041701006-0	SEDACAO	UND	80	RS 15,15	RS 1.212,00
TOTAL AMBULATORIO						RS 262.270,25

77	030106001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	6400	RS 0,48	RS 3.072,00
78	030106007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	16	RS 40,38	RS 646,08
79	030106008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	300	RS 45,58	RS 13.674,00
80	030301001-0	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA -	UND	40	RS 311,76	RS 12.470,40
81	030301003-7	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UND	80	RS 913,11	RS 73.048,80
82	030301006-1	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS -	UND	642	RS 341,46	RS 219.217,32
83	030301008-9	TRATAMENTO DE HANSEINASE -	UND	10	RS 237,27	RS 2.372,70
84	030301012-6	TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTE -	UND	40	RS 258,88	RS 10.355,20
85	030302003-2	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS -	UND	10	RS 413,41	RS 4.134,10
86	030302005-9	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UND	28	RS 247,62	RS 6.933,36
87	030302006-7	TRATAMENTO DE DEFETOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRA -	UND	20	RS 205,69	RS 4.113,80
88	030303002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	UND	44	RS 486,88	RS 21.422,72
89	030303003-8	TRATAMENTO DE DIABETES MELITUS	UND	76	RS 367,45	RS 27.926,20
90	030303004-6	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS -	UND	260	RS 156,13	RS 40.593,80
91	030304014-9	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQU	UND	8	RS 463,21	RS 3.705,68
92	030306021-2	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA -	UND	140	RS 706,94	RS 98.971,60
93	030306029-8	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA -	UND	40	RS 322,50	RS 12.900,00
94	030306030-1	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCE -	UND	24	RS 267,85	RS 6.428,40
95	030307006-4	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO -	UND	108	RS 244,12	RS 26.364,96
96	030307007-2	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO -	UND	28	RS 432,66	RS 12.114,48
97	030307010-2	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	UND	60	RS 386,20	RS 23.172,00
98	030307011-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO -	UND	20	RS 193,66	RS 3.873,20
99	030307012-9	TRATAMENTO DE TRANSITORIOS DAS VIAS BILIARES E PANCR -	UND	80	RS 270,38	RS 21.630,40
100	030308005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS -	UND	40	RS 244,91	RS 9.796,40
101	030308006-0	TRATAMENTO DE ESTIARFILOCOCCIAS	UND	598	RS 300,10	RS 179.459,80
102	030308007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS -	UND	140	RS 317,29	RS 44.420,60
103	030309031-6	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS -	UND	36	RS 204,03	RS 7.345,08
104	030310001-0	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTE -	UND	32	RS 157,33	RS 5.034,56
105	030314004-6	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFE -	UND	600	RS 494,07	RS 296.442,00
106	030314010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPER -	UND	80	RS 201,33	RS 16.106,40
107	030314013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATOR -	UND	80	RS 492,87	RS 39.429,60
108	030314014-3	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS -	UND	24	RS 230,91	RS 5.541,84
109	030314015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE) -	UND	580	RS 600,71	RS 348.411,80
110	030315001-7	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGÃOS GENITAIS MASQUJUNOS	UND	80	RS 67,31	RS 5.384,80

111	030315002-5	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES -	UND	60	R\$ 376,87	R\$ 22.612,20
112	030315003-3	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGÃOS PELVI -	UND	80	R\$ 223,01	R\$ 17.840,80
113	030315005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINÁRIO -	UND	340	R\$ 247,72	R\$ 84.224,80
114	030316002-0	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERIN -	UND	80	R\$ 276,97	R\$ 22.157,60
115	030316004-7	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGIC -	UND	180	R\$ 297,21	R\$ 53.497,80
116	030316005-5	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO -	UND	20	R\$ 834,02	R\$ 16.680,40
117	030316006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASC -	UND	40	R\$ 502,45	R\$ 20.098,00
118	030802001-3	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE -	UND	64	R\$ 226,77	R\$ 14.513,28
119	030802003-0	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOS -	UND	60	R\$ 152,95	R\$ 9.177,00
120	030804001-5	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGIC -	UND	340	R\$ 204,41	R\$ 69.499,40
121	031001003-9	PARTO NORMAL -	UND	2500	R\$ 554,02	R\$ 1.385.050,00
122	040102003-7	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL -	UND	20	R\$ 604,58	R\$ 12.091,60
123	040702003-9	APENDICECTOMIA -	UND	128	R\$ 452,77	R\$ 57.954,56
124	040702028-4	HEMORROIDECTOMIA -	UND	80	R\$ 315,94	R\$ 25.275,20
125	040702038-1	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	UND	28	R\$ 442,49	R\$ 12.389,72
126	040703002-6	COLECISTECTOMIA -	UND	74	R\$ 719,77	R\$ 53.262,98
127	040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA -	UND	80	R\$ 565,87	R\$ 45.269,60
128	040704008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL -	UND	68	R\$ 539,92	R\$ 36.714,56
129	040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (BILATERAL) -	UND	160	R\$ 449,51	R\$ 71.921,60
130	040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL -	UND	120	R\$ 440,32	R\$ 52.838,40
131	040704016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA -	UND	54	R\$ 637,19	R\$ 34.408,26
132	040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL -	UND	80	R\$ 531,89	R\$ 42.551,20
133	040802002-4	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES -	UND	56	R\$ 359,46	R\$ 20.129,76
134	040805001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES -	UND	76	R\$ 904,74	R\$ 68.760,24
135	040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO -	UND	38	R\$ 283,27	R\$ 10.764,26
136	040806004-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO -	UND	75	R\$ 344,65	R\$ 25.848,75
137	040806042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS -	UND	45	R\$ 212,02	R\$ 9.540,90
138	040901008-1	CISTORRAFIA -	UND	46	R\$ 587,65	R\$ 27.031,90
139	040904013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL -	UND	50	R\$ 384,07	R\$ 19.203,50
140	040905008-3	POSTECTOMIA -	UND	80	R\$ 117,50	R\$ 9.400,00
141	040906005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	UND	120	R\$ 161,38	R\$ 19.365,60
142	040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) -	UND	120	R\$ 842,70	R\$ 101.124,00
143	040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL -	UND	130	R\$ 658,03	R\$ 85.543,90
144	040906018-6	LAQUEADURA TUBARIA -	UND	256	R\$ 339,02	R\$ 86.789,12
145	040906021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA -	UND	60	R\$ 541,86	R\$ 32.511,60
146	040907005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR -	UND	320	R\$ 472,43	R\$ 151.177,60
147	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA -	UND	40	R\$ 171,51	R\$ 6.860,40
148	041001008-1	PLASTICA MAMARIA MASCULINA -	UND	20	R\$ 450,64	R\$ 9.012,80
149	041101001-8	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA -	UND	120	R\$ 157,81	R\$ 18.937,20
150	041101003-4	PARTO CESARIANO -	UND	900	R\$ 724,78	R\$ 652.302,00
151	041101004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA -	UND	80	R\$ 816,72	R\$ 65.337,60
152	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL -	UND	850	R\$ 179,62	R\$ 152.677,00
153	041204016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA -	UND	80	R\$ 837,33	R\$ 66.986,40
154	041304017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE	UND	680	R\$ 746,35	R\$ 507.518,00
155	041304024-0	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBST	UND	160	R\$ 326,20	R\$ 52.192,00
156	041504002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE -	UND	40	R\$ 525,77	R\$ 21.030,80
157		INTERNAÇÕES EM PSQUIATRIA	UND	1200	R\$ 600,00	R\$ 720.000,00
					R\$ 6.706.588,37	
TOTAL HOSPITALAR					R\$ 6.706.588,37	
TOTAL AMBULATORIO					R\$ 262.270,25	
TOTAL GERAL					R\$ 6.968.858,62	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoiseseis anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário Sr. _____ RG nº _____ a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº _____/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Coordenador(a) Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sita à rua _____, neste ato representada por _____ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento nº _____/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A (O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em (Município - UF), na _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em (Município - UF), na _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, e tendo por base artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, visando realização de serviços de ambulatório, pronto atendimento, internações em clínica médica, cirurgia, obstetria e psiquiatria, descritos no edital, com preços estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, conforme edital de chamada pública 003/2017 e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	QTE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	020101002-0	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	80	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
2	020101039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	UND	40	R\$ 18,33	R\$ 733,20
3	020101045-3	BIOPSIA DE SINOVIA	UND	40	R\$ 18,33	R\$ 733,20
4	020101051-8	BIOPSIA DE VULVA	UND	45	R\$ 18,33	R\$ 824,85
5	020101052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	UND	65	R\$ 21,56	R\$ 1.401,40
6	020101056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	UND	94	R\$ 35,00	R\$ 3.290,00
7	020101066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	UND	45	R\$ 18,33	R\$ 824,85
8	020401014-4	LATERAL	UND	86	R\$ 7,32	R\$ 629,52
9	020402010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
10	020502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	123	R\$ 37,95	R\$ 4.667,85
11	020502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UND	112	R\$ 24,20	R\$ 2.710,40
12	020502007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	50	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
13	020502009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	195	R\$ 24,20	R\$ 4.719,00
14	020502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	35	R\$ 24,20	R\$ 847,00
15	020502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	40	R\$ 24,20	R\$ 968,00
16	020502014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	574	R\$ 24,20	R\$ 13.890,80
17	020502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	254	R\$ 24,20	R\$ 6.146,80

18	020502018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	216	R\$ 24,20	R\$ 5.227,20
19	020901003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	303	R\$ 48,16	R\$ 14.592,48
20	021104005-3	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	UND	12	R\$ 1,69	R\$ 20,28
21	021104006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	UND	400	R\$ 1,69	R\$ 676,00
22	030101003-0	CONSULTA PROF DE NIVEL SUPER NA AT BASICA EXCET	UND	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
23	030101006-4	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BASICA :	UND	704	R\$ 2,04	R\$ 1.436,16
24	030101007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND			
25	030101011-2	7 CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	UND	132	R\$ 10,00	R\$ 1.320,00
26	030101012-7	26 CONSULTA EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	UND	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
27	030101014-3	30 CONSULTA EM PSQUIATRIA	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
28	030106002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS	UND	1500	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00
29	030106006-1	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	UND	3500	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00
30	030106009-6	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIM	UND	4258	R\$ 11,00	R\$ 46.838,00
31	030106010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISIO	UND	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
32	030110002-9	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA	UND	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
33	030110010-1	INALACAO / NEBULIZACAO	UND	892	R\$ 0,51	R\$ 449,92
34	030307004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	UND	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
35	030309022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUP	UND	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00
36	030903004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE	UND	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
37	040101001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR	UND	266	R\$ 32,40	R\$ 8.618,40
38	040101002-3	CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIF	UND	884	R\$ 0,51	R\$ 450,84
39	040101004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	UND	260	R\$ 11,84	R\$ 3.078,40
40	040101005-8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PE	UND	215	R\$ 23,16	R\$ 4.978,40
41	040101007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBAC	UND	120	R\$ 12,46	R\$ 1.495,20
42	040101009-0	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUT	UND	60	R\$ 11,84	R\$ 710,40
43	040101010-4	INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	13	R\$ 11,84	R\$ 153,92
44	040101011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	UND	200	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
45	040401024-5	MIRINGOTOMIA	UND	60	R\$ 11,28	R\$ 676,80
46	040401027-0	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	UND	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
47	040401031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE	UND	92	R\$ 26,42	R\$ 2.430,64
48	040401034-2	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	UND	52	R\$ 17,00	R\$ 884,00
49	040402010-5	EXCISAO EM CUNHA DO LABIO	UND	60	R\$ 29,86	R\$ 1.791,60
50	040602013-2	EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	UND	60	R\$ 29,86	

53	040602029-9	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	UND	60	R\$ 16,92	R\$ 1.015,20
54	040802018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTE	UND	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
55	040802022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA- LUXACAO	UND	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
56	040901009-0	CISTOSTOMIA	UND	27	R\$ 32,68	R\$ 882,36
57	040902007-9	NEFROTOMIA SIMPLES	UND	40	R\$ 32,68	R\$ 1.307,20
58	040905000-9	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUICIAL	UND	40	R\$ 10	R\$ 1.364,00
59	040905008-3	POSTECTOMIA	UND	30	R\$ 219,12	R\$ 6.573,60
60	040906001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	UND	60	R\$ 12,97	R\$ 778,20
61	040906004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO	UND	40	R\$ 22,62	R\$ 904,80
62	040906006-2	DILATAÇAO DE COLO DO UTERO	UND	40	R\$ 22,62	R\$ 904,80
63	040906009-7	EXERESE DE POLIPO DE UTERO	UND	50	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
64	040907012-2	DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	60	R\$ 12,97	R\$ 778,20
65	040907014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UND	60	R\$ 22,62	R\$ 1.357,20
66	040907015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	UND	60	R\$ 21,88	R\$ 1.308,00
67	040907018-5	EXTRIPACAO DE LESAO DE VULVA / PERINEO (POR ELE)	UND	280	R\$ 13,54	R\$ 3.791,20
68	040907017-3	EXTRACAO DE CORPO ESTRANHO DA VAGINA	UND	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
69	040907018-1	HIMENOTOMIA	UND	29	R\$ 21,78	R\$ 628,72
70	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	UND	80	R\$ 20,74	R\$ 1.659,20
71	041001003-0	EXERESE DE MAMA SUPRANUMERARIA	UND	20	R\$ 20,74	R\$ 414,80
72	041101006-9	RESSUTURA DE EPISSIORRAFIA POS-PARTO	UND	250	R\$ 11,28	R\$ 2.820,00
73	041102001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	UND	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
74	041304001-1	AUTONOMIZACAO DE RETALHO	UND	10	R\$ 312,80	R\$ 3.128,00
75	041701005-2	ANESTESIA REGIONAL	UND	80	R\$ 22,27	R\$ 1.781,60
76	041701006-0	SEDACAO	UND	80	R\$ 15,15	R\$ 1.212,00
TOTAL AMBULATORIO					R\$	262.270,25

77	030106001-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	6400	R\$ 0,48	R\$ 3.072,00
78	030106007-0	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	16	R\$ 40,38	R\$ 646,08
79	030106008-8	DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA -	UND	300	R\$ 45,58	R\$ 13.674,00
80	030301001-0	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA - TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	UND	40	R\$ 311,76	R\$ 12.470,40
81	030301003-7	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTSTINAIS	UND	80	R\$ 913,11	R\$ 73.048,80
82	030301006-1	TRATAMENTO DE HANSENIASE -	UND	642	R\$ 341,46	R\$ 219.217,32
83	030301008-8	TRATAMENTO DE INFECCOES DE TRANSMISSAO PREDOMINANTE -	UND	10	R\$ 237,27	R\$ 2.372,70
84	030301012-6	TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS -	UND	40	R\$ 258,88	R\$ 10.355,20
85	030302003-2	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UND	10	R\$ 413,41	R\$ 4.134,10
86	030302005-9	TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	UND	28	R\$ 247,62	R\$ 6.933,36
87	030302009-7	TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRA -	UND	20	R\$ 205,99	R\$ 4.119,80
88	030303002-0	TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	UND	44	R\$ 486,38	R\$ 21.422,72
89	030303003-8	TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	UND	76	R\$ 367,45	R\$ 27.926,20
90	030303004-6	TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS -	UND	260	R\$ 156,13	R\$ 40.593,80
91	030304014-9	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQU)	UND	8	R\$ 463,21	R\$ 3.705,68
92	030306021-2	TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA -	UND	140	R\$ 706,94	R\$ 98.971,60
93	030306029-8	TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	UND	40	R\$ 322,90	R\$ 12.900,00
94	030306030-1	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCE -	UND	24	R\$ 267,85	R\$ 6.428,40
95	030307006-4	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO -	UND	108	R\$ 244,12	R\$ 26.364,96
96	030307007-2	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO -	UND	28	R\$ 432,66	R\$ 12.114,48
97	030307010-2	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	UND	60	R\$ 386,20	R\$ 23.172,00
98	030307011-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO -	UND	20	R\$ 193,66	R\$ 3.873,20
99	030307012-9	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCR -	UND	80	R\$ 270,38	R\$ 21.630,40
100	030308005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS -	UND	40	R\$ 244,91	R\$ 9.796,40
101	030308006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	UND	598	R\$ 300,10	R\$ 179.459,80
102	030308007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS -	UND	140	R\$ 317,29	R\$ 44.420,60
103	030309031-6	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	UND	36	R\$ 204,03	R\$ 7.345,08
104	030310001-0	TRATAMENTO DE COMPLICAÇOES RELACIONADAS PREDOMINANTE -	UND	32	R\$ 157,33	R\$ 5.034,56
105	030314004-6	TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFE -	UND	600	R\$ 494,07	R\$ 296.442,00
106	030314010-0	TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPER -	UND	80	R\$ 201,33	R\$ 16.106,40
107	030314013-5	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO -	UND	80	R\$ 492,87	R\$ 39.429,60
108	030314014-3	TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS -	UND	24	R\$ 230,91	R\$ 5.541,84
109	030314015-1	TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE) -	UND	580	R\$ 600,71	R\$ 348.411,80
110	030315001-7	TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	UND	80	R\$ 67,31	R\$ 5.384,80
111	030315002-5	TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES -	UND	60	R\$ 376,87	R\$ 22.612,20
112	030315003-3	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVI -	UND	80	R\$ 223,01	R\$ 17.840,80
113	030315005-0	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO -	UND	340	R\$ 247,72	R\$ 84.224,80
114	030316002-0	TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERIN -	UND	80	R\$ 276,97	R\$ 22.157,60
115	030316004-7	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLÓGIC -	UND	180	R\$ 297,21	R\$ 53.497,80
116	030316005-5	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO -	UND	20	R\$ 834,02	R\$ 16.680,40
117	030316006-3	TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASC -	UND	40	R\$ 502,45	R\$ 20.098,00
118	030502001-3	TRATAMENTO DA PIELONEFRITE -	UND	64	R\$ 226,77	R\$ 14.513,28
119	030802003-0	TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOS -	UND	60	R\$ 152,95	R\$ 9.177,00
120	030804001-5	TRATAMENTO DE COMPLICAÇOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGIC -	UND	340	R\$ 204,41	R\$ 69.499,40
121	031001003-9	PARTO NORMAL -	UND	2500	R\$ 554,02	R\$ 1.385.050,00
122	04102003-7	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL -	UND	20	R\$ 604,58	R\$ 12.091,60
123	040702003-9	APENDICECTOMIA -	UND	128	R\$ 452,77	R\$ 57.954,56
124	040702028-4	HEMORROIDECTOMIA -	UND	80	R\$ 315,94	R\$ 25.275,20
125	040702038-1	REMOÇAO CIRURGICA DE FECALOMA	UND	28	R\$ 442,49	R\$ 12.389,72
126	040703002-6	COLECISTECTOMIA -	UND	74	R\$ 719,77	R\$ 53.262,98
127	040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA -	UND	80	R\$ 565,87	R\$ 45.269,60
128	040704008-0	HERNIOPLASTIA INICIAL -	UND	68	R\$ 539,92	R\$ 36.714,56
129	040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL T/ CRURAL (UNILATERAL) -	UND	160	R\$ 449,51	R\$ 71.921,60
130	040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL -	UND	120	R\$ 440,32	R\$ 52.838,40
131	040704016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA -	UND	54	R\$ 637,19	R\$ 34.408,26
132	040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL -	UND	80	R\$ 531,89	R\$ 42.551,20
133	040802002-4	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES -	UND	56	R\$ 359,46	R\$ 20.129,76
134	040805001-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	UND	76	R\$ 904,74	R\$ 68.760,24
135	040805002-0	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO -	UND	38	R\$ 283,27	R\$ 10.764,26
136	040806004-2	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO -	UND	75	R\$ 344,65	R\$ 25.848,75
137	040906042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS -	UND	45	R\$ 212,02	R\$ 9.540,90
138	040901008-1	CISTOSTOMIA -	UND	46	R\$ 587,65	R\$ 27.031,90
139	040904013-4	ORQUIDOPLEXIA UNILATERAL -	UND	50	R\$ 384,07	R\$ 19.203,50
140	040905008-3	POSTECTOMIA -	UND	80	R\$ 117,50	R\$ 9.400,00
141	040906005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	UND	120	R\$ 161,38	R\$ 19.365,60
142	040906011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI/ BILATERAL) -	UND	120	R\$ 842,70	R\$ 101.124,00
143	040906013-5	HISTERECTOMIA TOTAL -	UND	130	R\$ 658,03	R\$ 85.543,90
144	040906018-6	LACERACAO TUBARIA -	UND	256	R\$ 330,02	R\$ 84.781,12
145	040906021-6	OOFORRECTOMIA / OOFORPLASTIA -	UND	60	R\$ 541,86	R\$ 32.511,60
146	040907005-0	COPOLPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR -	UND	320	R\$ 472,43	R\$ 151.177,60
147	041001001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA -	UND	40	R\$ 171,51	R\$ 6.860,40
148	041001008-1	PLASTICA MAMARIA MASCULINA -	UND	20	R\$ 450,64	R\$ 9.012,80
149	041101001-8	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA -	UND	120	R\$ 157,81	R\$ 18.937,20
150	041101003-4	PARTO CESARIANO -	UND	900	R\$ 724,78	R\$ 652.302,00

151	041101004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA - CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL -	UND	80	R\$ 816,72	R\$ 65.337,60
152	041102001-3	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA -	UND	850	R\$ 179,62	R\$ 152.677,00
153	041204016-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE PERDA DE SUBST	UND	80	R\$ 837,33	R\$ 66.986,40
154	041304017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE REPARACOES DE PERDA DE SUBST	UND	680	R\$ 746,35	R\$ 507.518,00
155	041304024-0	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE DEBRIDAMENTO DE FASCITEA NECROTIZANTE -	UND	160	R\$ 326,20	R\$ 52.192,00
156	041504002-7	INTERNAÇÕES EM PSQUIATRIA	UND	40	R\$ 525,77	R\$ 21.030,80
157		INTERNAÇÕES EM PSQUIATRIA	UND	1200	R\$ 600,00	R\$ 720.000,00
TOTAL HOSPITALAR					R\$	6.706.586,37
TOTAL AMBULATORIO					R\$	262.270,25
TOTAL GERAL					R\$	6.968.856,62

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 6.968.856,62 (Seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS - Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais: I - O Pronto Atendimento será realizado através de demanda espontânea da Microrregião II - A prestação dos serviços eletivos será regulada pelo Sistema de Regulação do Município de Sobral. III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato; IV - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal; V - Os procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados de acordo com Objeto deste Contrato; VI - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; VII - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. IX - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. XI - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS** São encargos dos participantes: I - DA CONTRATANTE: a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo; b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados; c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO; II - DO CONTRATADO: a) cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos no objeto e ANEXO I do Edital; b) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; c) alimentar os Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA) e/ou de Informação Hospitalar (SIH) com os dados relativos aos serviços e ações efetivamente prestados; d) no caso dos procedimentos cirúrgicos, preencher a comunicação de Internação Hospitalar (CIH), conforme critérios estabelecidos nas portarias específicas; e) no caso dos procedimentos cirúrgicos, em caso de falta de leito de enfermagem, providenciar acomodação adequada ao usuário, até que haja disponibilidade de leito; f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; g) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; h) Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde; I) A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; j) Será assegurado pela Credenciada que em internações de crianças, adolescentes, gestantes e pessoas com mais de 60 anos a presença de acompanhantes, em tempo integral, podendo a contratada crescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondente a alojamento e alimentação, conforme portarias do Ministério da Saúde. l). Permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária a pacientes do SUS internados, por prazo mínimo de 02 (duas) horas; m) Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa; n). A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também informação da gratuidade do atendimento. **Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em seu estabelecimento, situado na ., bairro (e seus anexos), na cidade de Sobral/CE, com Licença Sanitária, sob a responsabilidade técnica de ., inscrito no CRM sob nº. **Parágrafo 2º** - Os serviços compreendem todos os atos, atividades e materiais e medicamentos, em regime de internação ou ambulatorial, necessários à sua realização, desde a admissão do paciente até a sua liberação, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, do Conselho Federal do respectivo órgão de classe, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as estabelecidas pela CONTRATANTE, em consonância com estes órgãos. **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO O CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos. **Parágrafo 1º** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. **Parágrafo 2º** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos

à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ (...). CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO I - Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria de Vigilância aos Sistemas de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. II - O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. III - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; VI - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; VII - O contratante se sujeitará às retenções dos encargos sociais de acordo com o estabelecido em Lei, especialmente aos referentes a ISS e INSS, este na forma do artigo 31 da Lei 8.212/90, e normativos regulamentares cabíveis; CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde - FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 - FONTE - 0207 (SUS) - Os valores unitários serão baseados na tabela SUS. CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador(a) de Vigilância aos Sistemas de Saúde, especialmente designada para esse fim pela Contratante de acordo com o estabelecido com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de GESTOR. Parágrafo 1º De forma complementar será instituída Comissão de Acompanhamento do Contrato, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato. Parágrafo 2º Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização. Parágrafo 3º O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades. Parágrafo 4º O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim; Parágrafo 5º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas; Parágrafo 6º Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado. Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente: I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial: a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE; b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou do Ministério da Saúde; c) pela não entrega dos relatórios mensais; d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde; e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e f) pelo descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; II) Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE; III) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e IV) judicial, nos termos da legislação. Parágrafo 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração Parágrafo 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, ao não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos

legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93. I - Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. II - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. III - Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência. IV - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE. V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. VI - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. VII - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda. Parágrafo 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo 2º - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada. Parágrafo 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 003/2017 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo de Valor quando houver revisão de valores ou dos procedimentos estabelecidos no anexo I Tabelas Edital nº 003/2017 e ou na hipótese de complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As partes elegem o Foro do Município de Sobral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Sobral, ____, de ___ 2017. CONTRATANTE. CONTRATADO(A).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE Nº 05/2017 – COMDEMA - Cumprimentos Vossas Senhorias, oportunidade em que convocamos para participar da IV Reunião Ordinária deste Colegiado, com início, impreterivelmente, às 15 horas, do dia 27 de julho (quinta-feira) de 2017, no Salão Saturno do Centro de Convenções de Sobral, localizado à Av. Dr. Arimatéia 300-Campo dos Velhos, Sobral, que apresentará a seguinte pauta: 1. Apresentação do Plano Plurianual-PPA da Autarquia Municipal do Meio Ambiente-AMA; 2. Outros Informes; 3. Encaminhamentos. Informamos ainda que, de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA, conforme art. 21, parágrafo primeiro: “As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e 20 (vinte) minutos após com o número de conselheiros presentes”. Sobral – CE, 20 de Julho de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima - Presidente do COMDEMA.